



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000813-94.2020.5.17.0012
RECLAMANTE: FABIANO DO ROSARIO CORREA
RECLAMADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANTONIO DADALTO

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **06/11/2023 a partir das 15:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 27/11/2023, a partir das 15:00h** para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): Lote 03-A da Quadra 110, resultante da fusão dos lotes 3 e 4 da Quadra 110, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.023, Santa Lúcia, Vitória/ES, com área de 715,00 m², e o perímetro de 107,00 ML, confrontando-se pela frente com a Avenida Nossa Senhora da Penha, onde mede 27,50 m; pelo lado direito com a Rua Projetada, onde mede 26,00m; pelo lado esquerdo com quem de direito, onde mede 26,00m; e pelos fundos com o lote nº06, onde mede 27,50 m, sobre o qual foi construído um imóvel comercial composto de 04(quatro) pavimentos, área total construída 1.668,00, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2035, Quadra 110, Lote 03-A, Santa Lúcia, Vitória/ES, devidamente matriculado sob o nº 49.538, Folha 1, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória - 2ª Zona, Proprietária do terreno acrescido de marinha com área de 377,00 m² e do terreno de marinha e acrescido de marinha com área de 338,00m²: União Federal. Detentora do domínio útil sobre terreno acrescido de marinha com a área de 377,00m² e dos direitos de ocupação sobre o terreno de marinha e acrescido de marinha com a área de 338,00m²: Fundação Educacional Antonio Dadalto.

Valor da avaliação: 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais - atualizado até 11/05/2023)

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA NOSSA SENHORA PENHA, 2023, SANTA LUCIA, VITORIA/ES - CEP: 29027-502.

Fiel depositário: OSVALDO DADALTO

Valor de Execução: R\$ 188.450,39 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos - atualizada até 06/10/2022).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancele a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: Reclamante: - CPF: 034.669.437-01; Advogado do reclamante: Renato Antunes (OAB ES8766); Reclamado: Fundação Educacional Antonio Dadalto - CNPJ: 00.615.475/0001-92;

Advogado do reclamado: Rodrigo Rabello Vieira (OAB ES4413), Gabriela Lima de Vargas (OAB: ES14078), Guttieres Medeiros Rego (OAB: ES4415), e Osvaldo Dadalto CPF nº 240.339.017-87 .

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Letícia Guzzo Cordeiro, técnico judiciário, digitei.

VITORIA/ES, 28 de setembro de 2023.

LETICIA GUZZO CORDEIRO

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA GUZZO CORDEIRO - Juntado em: 28/09/2023 13:45:06 - 7f4f3bb
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23092719021937400000031785240?instancia=1>
Número do processo: 0000813-94.2020.5.17.0012
Número do documento: 23092719021937400000031785240